



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 385, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

Súmula: Cria o serviço de controle interno – Controladoria – da administração direta e indireta do Município de Ventania e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o órgão de Fiscalização Integrante da Administração Municipal – o serviço de Controladoria Interna -, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que terá a finalidade de:

I. fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária-financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à implantação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

II. elaborar, apreciar e submeter ao ordenador de despesas, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem racionalizar a execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta, que objetivem racionalizar também a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

III. acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação sob qualquer forma, dos recursos públicos;

IV. tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito ao final de sua gestão, Quando não prestadas voluntariamente;

V. subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VI. executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;

VII. verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, ou de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

VIII. emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, salvo as contas e balanço geral do Município;

IX. organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica criado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município, o cargo de CONTROLADOR INTERNO, com símbolo de vencimento CC-1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

§ 1º - Aplica-se ao ocupante do cargo ora criado, no que couber, o Regime Jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 001/1993 e 002/1993 e demais legislação municipal.

§ 2º - O cargo ora criado passará a integrar o Anexo I, da Lei municipal nº 002/1993.

Art. 3º - As atribuições e competências do titular da Controladoria criada, serão estabelecidos por Decreto do Executivo.

Art. 4º - As despesas com a instalação e funcionamento do serviço de controladoria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, em, 04 de dezembro de 2007.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal